



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO: ELETRÔNICO 90473/2024

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato, por seu representante legal e pelas razões que passo a expor interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face de **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passo a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.”

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

RAZÕES DO RECURSO

O presente recurso tem em vista a discordância da decisão não consentânea proferida pela equipe de licitação que após a análise em fase de lances declarou a empresa **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA** como vencedora, conforme motivo exposto abaixo;

DO PRODUTO DIVERGENTE:

Em uma breve análise ao Edital é possível observamos que caso o licitante oferte um produto que não esteja em conformidade com as exigências do Edital o mesmo deverá ser **DECLASSIFICADO**, vejamos;

Será **desclassificada** a proposta vencedora que:



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (grifos nossos)

Tal entendimento encontra-se também na atual Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 59.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(..)
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; (grifos nossos)

Ou seja, a administração Pública tem o dever de fiscalizar e o direito de receber um produto de qualidade e em concordância com o descrito no Edital conforme se espera ao realizar o processo de licitação a fim de satisfazer o contrato administrativo, não sendo admitido o recebimento de um produto divergente do solicitado.

Analisando o descritivo do item 7, é possível constatar que é solicitado Quadros de melamina. Caixilho de alumínio com cantos decorativos de plástico. Estrutura de alumínio em cor cinza, com rodas e travas nas quatro rodas.. Vejamos;

Quadro branco pequeno – CATMAT 244738 QUADRO BRANCO MELAMINA COM RODAS 120X90CM. Quadros de melamina. Caixilho de alumínio com cantos decorativos de plástico. Estrutura de alumínio em cor cinza, com rodas e travas nas quatro rodas. Com um suporte em toda a sua largura para acessórios. Acompanha cavalete com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso.

A Anodização é um processo de oxidação sobre determinados metais onde é feito um filme de óxido controlado por meio da imersão em um banho eletrolítico no qual o metal a anodizar é imerso em uma série de tanques, o que aumenta a sua resistência á corrosões e à abrasão, tonando mais durável e estaticamente mãos atraente, entretanto **tal processo traz um custo mais elevado ao material.**

Analisando o site/ catálogo do fabricante é possível observar que nenhum dos itens possuem a descrição mencionada, demonstrando que o item ofertado pelo licitante **NÃO ATENDE** aos requisitos do processo.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

stalo

ACESSÓRIOS PARA QUADROS

SUPOORTE PARA QUADRO UNIVERSAL



- ✓ FABRICADO em tubo de metal.
- ✓ REGULAGEM de comprimento (120-200mm)
- ✓ RODÍZIOS com trava

Ou seja, claramente se trata de um produto divergente do solicitado, ferindo diretamente ao Edital, sendo necessário à sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** por descumprimento das normas, onde o não cumprimento fere ao princípio de Vinculação ao instrumento convocatório, que visa evitar a habilitação de forma arbitrariamente subjetiva de um licitante indevidamente classificado.

Ressalta-se que a descrição do item tem a função de comprovar a qualidade do objeto ofertado, e é uma forma de garantia de que o órgão irá receber o produto esperado conforme



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

as descrições solicitadas pela administração. Segundo Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, deve seguir fielmente todas as regras fixadas, evitando brechas que provoque a violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa”.

O Acórdão 1033/2019
Plenário, do Relator Ministro
Aroldo Cedraz, diz que;

“a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame”. (grifos nossos)

Ainda segundo o Tribunal de Contas da União;

Além disso, essa ocorrência também representa **violação à isonomia**, visto que as diferenças técnicas entre o que foi exigido no certame e aquilo que foi efetivamente implementado têm o poder de influenciar não só o valor das propostas, mas também a decisão dos potenciais licitantes em participar ou não da licitação. (grifos nossos)

Neste sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.” (Grifos nossos)

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas as finalidades na licitação:

Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar **oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo (...)**

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa **que não esteja em consonância com as normas do edital** e os princípios que regem a licitação. Assim, vemos pontualmente que o licitante não atendeu as exigências determinadas no referido edital.

Com base nas informações fornecidas, é evidente que a licitante declarada como vencedora ofereceu um produto divergente ao exigido no edital tornando a habilitação subjetiva. A falta de tal informação na documentação não poder ser considerada apenas como uma mera formalidade, uma vez que há a divergência de produtos ofertados em face da descrição contida no referido Edital, pois o processo de licitação deve ser justo e seguir rigorosamente as especificações do edital para evitar qualquer tipo de favorecimento a um determinado licitante.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Dito isto, está comprovado que a empresa não cumpriu com todos os requisitos contidos no edital, ofertando um produto divergente do solicitado pela administração, estando assim inabilitada para entrega do item conforme descrito no Edital.

PEDIDOS

Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final **JULGAR PROCEDENTE** com fim de reformar a decisão administrativa, **DECLASSIFICANDO** assim o licitante **DIDAQUE**



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

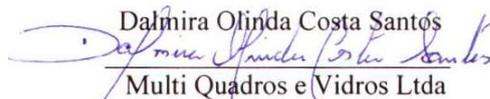
FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

EMPREENDIMENTOS LTDA declarada vencedora que está descumprindo uma exigência do edital, afrontando os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Caso esta administração não entenda por dar deferimento ao pedido, solicitamos que o presente recurso seja encaminhado ao **setor jurídico competente pelo município**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Multi Quadros e Vidros Ltda.

03.961.467/0001-96
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
Rua Caldas da Rainha, 1799
Bairro São Francisco - CEP 31255-180
BELO HORIZONTE - MG

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda